



## **Regulamento**

### **I – Da caracterização e objetivo**

Art.1º A Feira Arte e Sabor de Sabará é uma realização da Prefeitura Municipal de Sabará, através da Secretaria de Cultura que consiste na organização de feiras de artesanato, comidas típicas e produtos sabarenses.

Art.2º A Feira Arte e Sabor de Sabará, tem como objetivo apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais prioritariamente aqueles de identidade local e comidas típicas da região, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, prestando também como importante atrativo turístico.

### **II – Dos dias, horários e locais de realização da Feira**

Art. 3º A Feira Arte e Sabor de Sabará será realizada todos os domingos das 09h00 às 16h00, na Praça Santa Rita, Centro histórico de Sabará, por período indeterminado.

### **III – Das categorias de comercialização de produtos**

Art. 4º A Feira de Arte e Cultura abrangerá duas categorias de comercialização:  
ARTESANATO E GASTRONOMIA

### **IV - Das Condições de Participação**

Art.5º Poderão participar da Feira Arte e Sabor:

4.1 Pessoa Física - artesãos locais e quitandeiros, com idade mínima de 18 anos, comprovada por meio de RG e residentes em Sabará, há pelo menos cinco anos;

4.1.1 Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regulamento.

4.2 Pessoa Jurídica - Associações, cooperativas e Entidades Culturais sem fins lucrativos constituídas juridicamente no Município de Sabará, que tenha expresso em seu estatuto atividades de fomento, valorização e produção do artesanato e da gastronomia típica da região.

## **V- Das inscrições**

Art.5º As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 07 a 26 de Abril de 2016.

5.1 Todos os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão realizar inscrição prévia, no período de 07 a 26 de Abril de 2016, mediante o preenchimento de formulário específico, que estará disponível na Secretaria de Cultura, localizada à Rua Dom Pedro II, nº 72, Centro e entregues na própria Secretaria, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h.

5.1.1 Os interessados Pessoa Física deverão apresentar:

- a) Original e cópia dos documentos de identidade (RG ou CNH);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do comprovante de residência. Serão aceitos como comprovantes: cópia da conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de correspondência de natureza comercial;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida. A ficha poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Cultura, conforme Anexo I deste Regulamento;

5.1.2 Os interessados Pessoa Jurídica deverão apresentar

- a) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Comprovante de Endereço da Entidade;
- d) Cópia dos documentos de identidade (RG ou CNH) do representante legal da Entidade;

- e) Original e cópia do comprovante de residência. Serão aceitos como comprovantes: cópia da conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de correspondência de natureza comercial;
- f) Formulário de inscrição devidamente preenchida. A ficha poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Cultura, conforme Anexos I e II deste Regulamento;

## **VI – Da Seleção dos inscritos**

Art. 6º. A seleção dos inscritos será realizada pela Comissão Organizadora da Feira Arte e Sabor e acontecerá em duas etapas a saber:

- a) 1ª etapa – análise das informações prestadas nos formulários de inscrição;
- b) 2ª etapa – entrevista com os inscritos selecionados na primeira etapa.

6.1 – A Comissão Organizadora utilizará como critérios de seleção os seguintes itens:

### 6.1.1 Artesanato: **GASTRONOMIA & ARTESANATO SABARENSE**

- Artesanato típico (palma barroca, renda turca de bicos, peças em madeira, peças em palha de bananeira, fuxico, patchwork, oratórios, terços, imaginárias barrocas e afins.
- Originalidade das peças e qualidade estética.

### 6.1.2 Gastronomia

- Prioridade para gastronomia da região à base de jabuticaba, ora-pro-nobis e banana e seus derivados, quitandas mineiras, bolinho de feijão, tira gostos tradicionais.
- Originalidade das receitas, estética dos pratos, gêneros e produtos alimentícios.

6.2 - As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e não caberá interposição de recursos da decisão pelos participantes.

6.3 A Comissão Organizadora será formada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura e quatro representantes da Sociedade Civil com notório saber nas áreas de artesanato e gastronomia mineira.

6.4 - Em caso de empate, caberá ao presidente da Comissão Organizadora o voto de desempate.

### **VII – Do nº de vagas e distribuição das barracas**

Art. 7º A Feira Arte e Sabor contará com 20 (vinte) barracas, sendo 14 (quatorze) destinada ao Artesanato e sendo 6 (seis) destinada à Gastronomia, conforme disposição do Projeto Técnico da Feira.

Art. 8º As barracas de Artesanato terão dimensões 2m x 2m e de Gastronomia terão dimensões (3m x 3m) e todas serão padronizadas com identidade visual da Feira Arte e Sabor.

Art. 9º As barracas serão cedidas aos artesãos e entidades selecionadas, mediante Termo de Cessão que terá validade enquanto durar sua permanência na Feira Arte e Sabor.

### **VIII- Das responsabilidades dos participantes**

Art. 10º Os artesãos e entidades selecionadas deverão zelar pela higiene, limpeza e boa aparência do local da feira durante e ao término, zelar pelas boas condições de trabalho, não veicular propagandas comerciais ou de promoção pessoal nas barracas, vestimentas ou etiquetas (avental, camisetas, etc), rótulos, etiquetas, colocar etiquetas e /ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados (tais como informações fabricante, data de fabricação, vencimento do produto, telefone do fabricante), crachás de identificação.

### **IX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 11º. Qualquer esclarecimento quanto ao teor deste Regulamento poderá ser obtido pelo envio de consulta específica para o endereço eletrônico [cultura@sabara.mg.gov.br](mailto:cultura@sabara.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3672-7864.

Art.12º A inscrição dos participantes representa a concordância do proponente com todos os itens deste Edital.

Art. 13º. É vedada a inscrição:

- ✓ De integrantes da Comissão Organizadora da Feira Arte e Sabor e de profissionais envolvidos no processo de seleção;
- ✓ De quaisquer integrantes da força de trabalho da Organização da Feira de Arte e Cultura

- ✓ De cônjuges, companheiros, parentes até segundo grau, inclusive afins, e dependentes das pessoas mencionadas nos itens anteriores.

Art. 14º. A Prefeitura Municipal de Sabará não têm – e não estabelecerá – quaisquer obrigações trabalhistas com os artesãos e entidades selecionadas e nem com os integrantes da Comissão Organizadora que não sejam seus servidores/funcionários.

Art. 15º A Prefeitura Municipal de Sabará, caso haja necessidade, poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

Art. 16º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base nas disposições legais aplicáveis.

Sabará, 07 de Abril de 2016.

**Saulo Pinto Muniz**

**Secretário Municipal de Cultura**